DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Aviso de Licitação 4
Prazo Recursal 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

Poder Legislativo 7
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.728, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

- Considerando o artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 220, de 2025, segundo o qual os fóruns de educação são instâncias de participação social instituídas por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação;

- Considerando o dever municipal de instituir o Fórum Municipal de Educação (artigo 19, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 220, de 2025) e a necessidade de disciplinar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, com a participação dos conselhos e fóruns (artigo 8º, § 2º, da Lei Federal nº 15.388, de 2026);

- Considerando a premência da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037, observado o prazo do artigo 34 da Lei Federal nº 15.388, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, instância permanente de participação social e de acompanhamento e controle social da política educacional do Município, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, articulado com os Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação, na sua esfera de atuação:

I – coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e aprovar o seu regulamento;

II – acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus objetivos, metas e estratégias;

III – subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037;

IV – articular a Conferência Municipal de Educação com as conferências estadual e nacional;

V – debater temas relacionados à política educacional do Município.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos segmentos sociais organizados, dos segmentos da educação de todos os níveis, etapas, modalidades e dependências administrativas, e dos segmentos da rede pública municipal de ensino, assegurada a pluralidade e a ampla participação social.

§ 1º A composição, a forma de indicação e de eleição dos membros, o mandato e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão disciplinados em regulamento, observadas as diretrizes deste decreto.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação será presidido por membro aclamado pelos pares, na sessão que lhes der posse, com a escolha devidamente registrada em ata.

Art. 4º - A participação no Fórum Municipal de Educação é função não remunerada, considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação promoverá, durante a vigência do Plano Municipal de Educação, no mínimo 02 (duas) conferências municipais de educação, articuladas às etapas estadual e nacional, ficando autorizada a articulação com os fóruns de outros municípios para a realização de conferências regionais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, submeter ao Poder Legislativo projeto de lei destinado a confirmar a instituição do Fórum Municipal de Educação, conferindo-lhe estabilidade legal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 27 DE AGOSTO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 11.890, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA SARA PRADO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, instituiu a FUNÇÃO GRATIFICADA no elenco de vantagens dos servidores municipais;

- Considerando o acúmulo de serviços em vários segmentos da administração municipal;

- Considerando que é viável a concessão de pagamento a título de Função Gratificada a servidores

ocupantes de empregos permanentes, evitando a contratação de novos estranhos à administração, valorizando inclusive os admitidos em concurso público.

R E S O L V E :

1. 1. CONCEDER, a partir de 01/08/2026, à servidora SARA PRADO GOMES, matr. n.º 1738, PIS nº. 21390598731, CTPS nº. 51746674, série 806/SP, CPF nº. ***466748** e RG nº. 626416851 SSP/SP, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, pelas atividades excedentes, juntamente com o desempenho normal de suas atribuições, fazendo jus a percepção de Função Gratificada, Subgrupo FG-01, constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 668, de 16 de dezembro de 2005.

2. A interessada fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 31 DE AGOSTO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.891, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA ADRIANNE SILENE REIS SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, instituiu a FUNÇÃO GRATIFICADA no elenco de vantagens dos servidores municipais;

- Considerando o acúmulo de serviços em vários segmentos da administração municipal;

- Considerando que é viável a concessão de pagamento a título de Função Gratificada a servidores ocupantes de empregos permanentes, evitando a contratação de novos estranhos à administração, valorizando inclusive os admitidos em concurso público.

R E S O L V E :

1. 1. CONCEDER, a partir de 01/08/2026, à servidora ADRIANNE SILENE REIS SANTANA, matr. n.º 1896, PIS/PASEP nº. 26733828012, CTPS nº. 013.210.74, série 220/SP, CPF nº. ***210742** e RG nº. 596997887 SSP/SP, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, pelas atividades excedentes, juntamente com o desempenho normal de suas atribuições, fazendo jus a percepção de Função Gratificada, Subgrupo FG-01, constante do Anexo V, da Lei Municipal n.º 668, de 16 de dezembro de 2005.

2. A interessada fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 31 DE AGOSTO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REPACTUAÇÕES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPEÚNA, SÃO PAULO, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL, REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PROPOSIÇÃO DE NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS NORMATIVAS E APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO.

CONTRATO: 007/2026.

PROCESSO Nº 2026/000096.

PRAZO: 09 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 08 DE MARÇO DE 2027 - 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: **SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 061/2026

ASSINATURA: 08/09/2026

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA E SERRADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DO SETOR DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

CONTRATO: 041/2026.

PROCESSO Nº 2026/0000459.

PRAZO: 06 DE SETEMBRO DE 2026 ATÉ 04 DE DEZEMBRO DE 2026 - 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADA: **CERNE – COMÉRCIO DE MADEIRA ARARAQUARA LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 062/2026

ASSINATURA: 04/09/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA.

CONTRATO: 056/2024.

PROCESSO Nº 2024/000618.

PRAZO: 11 DE SETEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 10 DE SETEMBRO DE 2027 - 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: **SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP**

TERMO ADITIVO Nº 063/2026

ASSINATURA: 10/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA E GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATO: 080/2023.

PROCESSO Nº 001656/2023.

PRAZO: 13 DE SETEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 12 DE SETEMBRO DE 2026 - 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: **STS ENGENHARIA LTDA - EPP**

TERMO ADITIVO Nº 064/2026

ASSINATURA: 10/09/2026

CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI ALTOS DE IPEÚNA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS E MATERIAIS DESTINADOS AO SERVIÇO.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO Nº 2026/000554

PRAZO: 09 DE SETEMBRO DE 2026 08 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO Nº: 060/2026

VALOR GLOBAL: R$ 217.000,00

CONTRATADA: **VALQUÍRIA VALDETE VERDE DE MEDEIROS**

ASSINATURA: 09/09/2026

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 14/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026.

PROCESSO Nº: 2026/000609

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2026

TERMO DE REEQUILÍBRIO: Nº 014/2026.

CONTRATADA: **NALETO & CIA LTDA**

VALOR REPACTUADO: ITEM 02 - R$ 7,07

ASSINATURA: 10/09/2026.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - Processo Nº 2026/000618 - REPUBLICAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV FNHIS, MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 14/09/2026 às 08h00; Abertura por meio eletrônico: às 08h10 do dia 28/09/2026; Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 28/09/2026. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 10/09/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal

.....

Prazo Recursal

Pregão Eletrônico nº 046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000745 – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipeúna torna público aos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação do certame em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica em ambiente web (SaaS) em nuvem para o Sistema de Controle Interno Municipal. Após regular aprovação no Exame de Conformidade e Demonstração Técnica (Prova de Conceito realizada em 09/09/2026) e a verificação do atendimento integral de todas as exigências editalícias e legais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e complementar (Lei nº 14.133/2021), foi declarada HABILITADA e sagrou-se VENCEDORA a licitante **PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA** (CNPJ nº 19.451.535/0002-98), com a proposta final no valor global de **R$ 36.684,00 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**. Será aberto o prazo recursal de 30 (trinta) minutos no sistema eletrônico (BLL) para manifestação motivada de intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 19 do Edital a partir das 14h30 do dia 14 de setembro de 2026. A ata completa do julgamento e os autos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipeúna. Ipeúna, 05/05/2026. Cristiane Magalhães Mota – Pregoeira Oficial

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115
Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 002/2025 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital *– "12.3 O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Concurso Público e podendo ser convocado o próximo candidato classificado."*

SERVENTE GERAL

CLASS	R.G.	CANDIDATO
32º	402113251	RENATA MANOELLA FERREIRA

Ipeúna, 10 de setembro de 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ipeúna
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

RESOLUÇÃO Nº 0091

DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

(ALTERA A RESOLUÇÃO 35 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994, PARA REGULAMENTAR O RITO DE ADMISSIBILIADE, TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA), NO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:-

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Artigo 112 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

"Artigo 112.... ... § 5º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) classificam-se em ordinárias ou impositivas individuais, sendo estas últimas de execução obrigatória pelo Poder Executivo e sujeitas ao rito especial previsto neste Regimento."

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipeúna passa a vigorar acrescido da Seção IV no Capítulo I do Título VI, contendo os Artigos 114-A a 114-E, com a seguinte redação:

"SEÇÃO IV Das Emendas Individuais Impositivas ao Orçamento Municipal

Artigo 114-A. As emendas individuais impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) serão protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a leitura no Expediente do projeto enviado pelo Executivo, devendo ser instruídas com o respectivo Plano de Trabalho quando aplicável e o preenchimento do Checklist de Conformidade Técnica.

§ 1º Fica estabelecido o limite de até 04 (quatro) emendas parlamentares de caráter impositivo por vereador em cada projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Cada emenda deverá obrigatoriamente indicar a conta bancária específica e exclusiva para a movimentação dos recursos quando aplicável, sendo terminantemente vedado o uso de contas bancárias intermediárias ou de passagem.

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ipeúna
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Artigo 114-B. Recebidas as emendas individuais impositivas, a Comissão de Finanças, Indústria, Comércio, Agricultura, Transporte e Obras emitirá parecer técnico definitivo de admissibilidade formal e financeira.

§ 1º A Comissão de Finanças rejeitará liminarmente e devolverá ao autor a emenda ou conjunto de emendas que:

I – Ultrapasse o limite financeiro da cota individual equitativa do vereador, cujo montante global da Casa está restrito a 1,55% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior;

II – Não reserve e comprove a destinação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua cota financeira para ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas individuais impositivas que receberem parecer favorável de admissibilidade pela Comissão serão agrupadas em um bloco único para deliberação do Plenário.

§ 3º Os Autores das emendas individuais impositivas que receberem parecer desfavorável pela comissão, serão notificados para que apresentem nova emenda corrigindo as falhas apontadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 4º A emenda que receber parecer desfavorável por inadequação financeira ou vício técnico insanável, quando não for corrigida no prazo previsto, será arquivada, cabendo recurso por escrito do autor ao Plenário no prazo de 02 (dois) dias úteis, que, se provido por maioria simples, determinará sua inclusão na votação.

§ 5º A comissão competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as emendas individuais protocoladas pelos vereadores.

Artigo 114-C. Na votação única do projeto de Lei Orçamentária Anual, a apreciação das emendas impositivas com parecer favorável ocorrerá de forma englobada (votação em bloco).

Parágrafo único. É assegurado a qualquer vereador o direito de requerer o destaque de emenda impositiva específica para que seja votada em separado, desde que o requerimento verbal seja aprovado pelo Plenário, nos termos do inciso II do Artigo 103 deste Regimento.

Artigo 114-D. Sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual, sobrevindo notificação formal do Poder Executivo atestando impedimento de ordem técnica que inviabilize a execução de emenda impositiva, instaurar-se-á rito sumário de saneamento:

I – A Mesa Diretora determinará a leitura da comunicação no Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao recebimento, notificando-se formalmente o autor.

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ipeúna
Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

II – O vereador autor disporá do prazo peremptório estabelecido anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para apresentar indicação de remanejamento da respectiva dotação, ou no prazo de 30 (trinta) dias, na omissão da LDO, preservando-se a obrigatoriedade da cota da saúde caso o bloqueio tenha incidido sobre ela.

III – A indicação de remanejamento será submetida à deliberação do Plenário com preferência de pauta e, se aprovada, será remetida ao Poder Executivo como retificação orçamentária.

Parágrafo único. Transcorrido *in albis* o prazo assinalado no inciso II sem providência do autor, a indicação precluirá, operando-se a caducidade da impositividade da emenda e retornando os valores à discricionariedade do Executivo.

Artigo 114-E. A Câmara Municipal de Ipeúna publicará e manterá atualizado, em seu portal oficial na internet, um painel interativo de transparência das emendas parlamentares impositivas.

Parágrafo único. O painel deve assegurar a rastreabilidade da emenda, contendo atualização em tempo real com o nome do parlamentar proponente, número da emenda, beneficiário, finalidade da despesa, número da conta bancária vinculada e os respectivos valores autorizados, liberados e executados.

Art. 3º O Regimento Interno passa a vigorar acrescido do Artigo 142-A, com a seguinte redação:

"Artigo 142-A. Na votação única do projeto de Lei Orçamentária Anual, a deliberação será feita sempre globalmente, salvo quanto às emendas ordinárias, que serão votadas uma a uma em seguida à proposição principal, e às emendas individuais impositivas admissíveis, que serão votadas em bloco único, ressalvados os pedidos de destaque previamente aprovados pelo Plenário."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 09 de setembro de 2026.

VALDECI REIS PINA

PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial de Município de Ipeúna

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br